

129

## CONTRATO Nº 005/2018

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**, inscrita no C.P.N.J. n.º 12.317.297/0001-00, Inscrição Estadual n.º 562.004.175-119, com sede a Avenida Antônio Canhetti, n.º 981, bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.061.545, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Ricardo Rocha Bianchui, portador da Cédula de Identidade RG: 44.078.458-X SSP/SP e do CPF 302.509.848-14, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Convite n.º 001/2018**, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) A **CONTRATADA** obriga-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696 E MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS**, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Convite n.º 001/2018**.

LOTE I						
MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ELEMENTO DO FILTRO	1	UND	R\$ 92,40	R\$ 92,40	
2	ELEMENTO FILTRO AR SECO	1	UND	R\$ 98,00	R\$ 98,00	
3	TERMINAL DA DIREÇÃO DA BARRA LONGA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 157,00	R\$ 157,00	
4	PATIM DO FREIO	1	UND	R\$ 194,00	R\$ 194,00	
5	JOGO DE EMBUCHAMENTO DE 29.05 MM	1	UND	R\$ 285,00	R\$ 285,00	
6	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 360,00	R\$ 720,00	
7	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 347,15	R\$ 347,15	

R







2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA ou depósito em conta, em até 30.º (trinta) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.3). Os preços ofertados não serão reajustados.

2.4). As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas as consecuições do objeto ficarão a conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1) A CONTRATADA, por seu terno, se responsabiliza pela qualidade técnica dos serviços que contrata.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento e do edital;

4.1.2) Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia, dentro do prazo estabelecido;

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos;

4.2.3). Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1). Convencionam as partes contratantes que este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo.

02.06-Ensino Básico - FUNDEB.

123610006.2.007000-Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAIS  
VINCULADOS.



02-Executivo.

02.05-Ensino Fundamental-Próprio.

123610006.2.006000-Manutenção do Ensino - Próprio

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1) A não execução dos serviços na data prevista poderá acarretar a rescisão do presente instrumento ou, no mínimo, implicar em descontos no valor a que alude a CLÁUSULA SEGUNDA.

10.2). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

R/



10.3). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 05 de fevereiro de 2018.

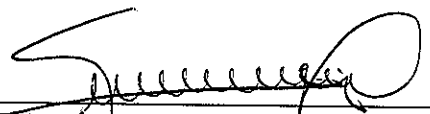
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

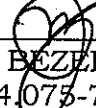
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

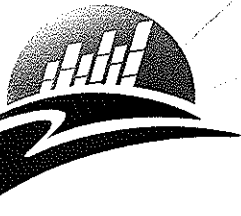
  
\_\_\_\_\_  
**RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**

Ricardo Rocha Bianchui  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG n° 26.882.749-7 - SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.073-7- SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Contratada: **RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**

**CONTRATO N°: 005/2018 - CONVITE n° 001/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696 E MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 05 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**

Ricardo Rocha Bianchui  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 005/2018**


Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**, inscrita no C.P.N.J. n.º 12.317.297/0001-00, Inscrição Estadual n.º 562.004.175-119, com sede a Avenida Antônio Canhetti, n.º 981, bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.061.545, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Ricardo Rocha Bianchui, portador da Cédula de Identidade RG: 44.078.458-X SSP/SP e do CPF 302.509.848-14, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do **CONVITE n.º 001/2018**, aditam o termo de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696 E MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS**, na forma das cláusulas a seguir:

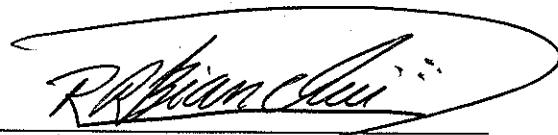
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado em 05 de fevereiro de 2018, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.


E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

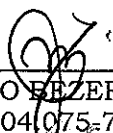
Narandiba/SP, 06 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**  
Ricardo Rocha Bianchui  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG n.º 26.882.749-7 - SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 - SSP/SP





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Contratada: **RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**

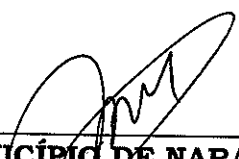
**TERMO ADITIVO I DO CONTRATO N°: 005/2018 – CONVITE n° 001/2018**

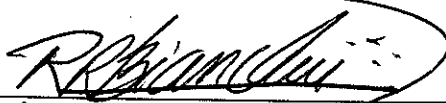
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696 E MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 06 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP**  
Ricardo Rocha Bianchui  
Sócio Administrador  
CONTRATADA